



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1504, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o que consta do processo nº 08190.221395/12-66;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Promotor de Justiça JOÃO MENEZES SOBRINHO aposentadoria voluntária com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005; assegurando-se a paridade e a integralidade já afirmadas pelo RE 590.260 – STF, sem prejuízo da percepção de VPNI correspondente a 4/10 de FC – 03.

Art. 2º Conceder a conversão em pecuniária do saldo de 183 (cento e oitenta e três) dias de licença-prêmio não gozadas, nem contada em dobro para efeito de aposentadoria, com fundamento no Acórdão/Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público de 01/10/2007, publicada na Seção I do Diário de Justiça de 16/10/2007, emitido no Processo CNMP nº 0.00.000.000652/2006-48 e nos termos da decisão do Excelentíssimo Procurador-Geral da República; afastando a incidência de IR e PSS, por força da Nota Técnica nº 169/2010, contida no Processo Administrativo PGR nº 1.00.000.005378/2010-24.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS